



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.492, de 04 de setembro de 1998

Dispõe sobre a doação de materiais de escritório para o Juízo Eleitoral deste Município.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 01 de setembro de 1998, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar materiais de escritório, abaixo relacionados, a serem utilizados pelo Cartório Eleitoral da 344ª. Zona, durante as eleições previstas para o dia 04 de outubro de 1998 e 25 de outubro de 1998 (2º. turno, se houver).

- 10 resmas de papel sulfite (tamanho 215 x 315 mm);
- 100 envelopes tamanho officio (branco);
- 100 envelopes pardos 25 x 35;
- 10 rolos de fitas adesivas transparentes de 5 cm de largura;
- 05 vidros de corretivo líquido;
- 05 diluentes para corretivo líquido;
- 10 pacotes de papel corretivo para datilografia;
- 05 durex 12/33 (3M);
- 20 borrachas brancas;
- 20 réguas (30 cm);
- 20 apontadores;
- 40 lápis preto no. 02;
- 05 caixas de etiquetas auto-adesivas 5 x 10;
- 05 caixas de percevejos latonados;
- 05 fitas para máquinas (preto/vermelho);
- 10 lápis borracha;
- 05 pincéis piloto fino-vermelho;
- 05 pincéis piloto fino-preto;
- 05 pastas A a Z (estreita);
- 03 grampeadores (grandes);
- 05 rolos de barbante de algodão

Ull



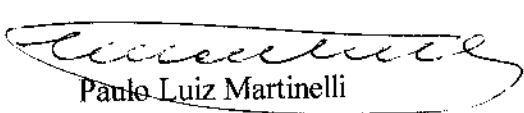
Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e noventa e oito.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário